REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 413/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é instrumento fundamental para a mobilidade urbana e a autonomia individual, permitindo acesso ao trabalho, à saúde e à educação;

b) pessoas com deficiência enfrentam barreiras adicionais no transporte público, e a possibilidade de obter a CNH adaptada representa maior dignidade, inclusão e cidadania;

c) mães atípicas, responsáveis pelo cuidado integral de filhos com deficiência ou necessidades especiais, necessitam de condições adequadas de deslocamento para consultas médicas, terapias e compromissos escolares;

d) a criação de uma política estadual de CNH Social para esses públicos contribuirá para reduzir desigualdades sociais e regionais, fortalecendo a inclusão produtiva e o direito de ir e vir;

e) a medida está alinhada à Constituição Federal, ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial o ODS 10 – Redução das Desigualdades e o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;

f) a criação do Programa de CNH Social pelo Governo do Estado da Bahia representa ação de grande impacto social, baixo custo relativo e alta relevância para a promoção da justiça social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, criar o Programa de CNH Social, destinado a pessoas com deficiência e mães atípicas.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral